



**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEMAS, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 8.248/2004.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, representada por seu titular, Dr. MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 574, de 12 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.742/93, e Lei Municipal nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004, assim como demais disposições regulamentares expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, em especial Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, torna público às **Organizações da Sociedade Civil - OSC** interessadas que, através deste, realiza **Chamamento Público** visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas a serviços da Assistência Social, para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1 – OBJETO:**

**1.2** - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção das Organizações da Sociedade Civil, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Assistência Social, mediante a celebração de Termo de Colaboração, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços socioassistenciais no Município de Goiânia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, em relação aos seguintes serviços, dispostos nos itens abaixo:

Item	Serviço	Quantidade Estimada de Atendimento para o Município/Mês
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2250 atendimentos
2	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia	150 atendimentos
3	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias - Centro Dia	80 atendimentos
4	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	50 atendimentos
5	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	90 atendimentos





6	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	30 atendimentos
7	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos – Residência Inclusiva	20 atendimentos

**1.2** – Para fins deste Edital, entende-se por Organizações da Sociedade Civil de atendimento, também neste instrumento designadas pela sigla “OSC”, aquelas entidades de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art.3º,§ 1º, da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

**1.3** – Os aspectos técnicos, materiais e financeiros, em relação aos serviços objeto da presente seleção, encontram-se identificados no Anexo III.

**1.4 - O presente Procedimento de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 114/2019 - SEMAS.**

## **2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:**

**2.1** – Poderão participar da presente seleção as Organizações da Sociedade Civil que, sediadas nos limites territoriais do Município de Goiânia, atendam aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, a ser comprovados após a seleção da proposta.

**2.2** – Será vedada a participação de:

a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Goiânia, enquanto durar a aplicação dos efeitos da sanção, conforme incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93;

b) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto nos casos estabelecidos no art. 39, IV, da Lei n. 13.019/14;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa que se enquadre em um dos casos do art. 39, VII, “a”, “b” e “c”, da Lei n. 13.019/14.

**2.3** – Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Assistência Social.

**2.4** – Para fins do disposto na alínea c do item 2.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

**2.5** – Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e





seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, mediante Protocolo na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, observado o seguinte;

I - Petição assinada pelo representante legal da instituição, ou por quem o represente através de Instrumento de Procuração devidamente registrado;

II – Indicação precisa dos itens deste Edital que estão sendo impugnados ou que são objeto de dúvida;

**3.2** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das normas, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital;

**3.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante ou cidadão que não o fizer dentro dos prazos assinalados nos itens 3.1 e 3.2, respectivamente;

**3.4** – As respostas aos requerimentos protocolados serão realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção, sendo encaminhados à entidade mediante ofício.

**3.5** – Em caso de pertinência das alegações, poderão ser realizadas modificações no presente Edital, em relação aos aspectos procedimentais ou dados técnicos que o Município julgar necessários, sendo promovida a retificação e publicação no D.O.M.

**3.6** – É obrigação dos interessados o acompanhamento dos Comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial da SEMAS, assim como no D.O.M, não sendo aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento dos documentos publicados ou disponibilizados.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – A proposta deverá ser elaborada em **papel timbrado da Organização Proponente**, digitada em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, devidamente datada, e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração), cuja apresentação observará a forma constante no Anexo V;

**4.2** – A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio de envelope lacrado contendo, também, o “Formulário Proposta” (Anexo IV), o qual implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Municipal n. 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e demais atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.3** – O referido “Formulário Proposta” deverá ser apresentado em **papel timbrado da SEMAS**, com todos os campos preenchidos, digitado, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigido com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado e carimbado pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

**4.4** – O preenchimento do “Formulário Proposta”, bem como da Proposta, e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do titular da organização da sociedade civil. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE, solidariamente, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

**4.5** – O “Formulário Proposta” e a Proposta deverão ser protocolados, obrigatoriamente, pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança. O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

**4.6** – O envelope devidamente lacrado, contendo o “Formulário Proposta” e a Proposta, deverá ser protocolado até a data fixada no Cronograma (anexo I), a contar da publicação deste Edital, junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Rua 25-A, esquina





com a Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74070-150, TEL: 062 3524-2635, respeitando o horário de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, exceto feriados.

**4.7** – No envelope deverá constar na parte externa/frente os seguintes dados:

**Seleção de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº.**

**Entidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**CNPJ nº.**

**Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)**

**4.8** – As organizações da sociedade civil poderão apresentar proposta para quantos grupos forem de seu interesse, desde que atendidas as disposições previstas neste Edital.

## **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** – A Administração Municipal, por meio de sua Comissão de Seleção, analisará as Propostas apresentadas pelas OSC, a fim de selecionar e avaliar as entidades que atenderam aos requisitos deste Edital e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

**5.2** – A Administração Municipal terá até o dia fixado no Cronograma (Anexo I) para divulgar as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

**5.3** – A Comissão de Seleção utilizará os critérios e pontuações citados na tabela abaixo para classificação das Propostas, posicionando-se mediante parecer acerca dos itens, bem como dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida, consoante os seguintes critérios:

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Itens	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
		Atende Totalmente	Atende Parcialmente	Não Atende
1	Experiência prévia na realização do objeto da parceria a ser celebrada, ou de natureza semelhante;	1,0	0,5	0,0
2	Descrição dos serviços oferecidos compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;	1,0	0,5	0,0
3	Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas;	1,0	0,5	0,0
4	Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada;	1,0	0,5	0,0
5	Informação quanto ao número de funcionários detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve;	1,0	0,5	0,0
6	Detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).	1,0	0,5	0,0
7	Proposta que traga conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo, demonstrando experiência com o serviço proposto	2	1	0
8	Comprovação de sustentabilidade, indicando se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional	2	1	0





**5.4**– A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

**5.5**– Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final igual ou inferior a **03 (três) pontos**.

**5.6** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Maior nota considerando a somatória dos itens 7 e 8.

II – Maior nota no item 1;

III – Maior nota no item 3;

IV – Maior nota no item 4;

V – Maior nota no item 2;

VI – Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

**5.7**– As Propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**5.8**– A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS divulgará o resultado preliminar da classificação e seleção das Propostas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, na data provável fixada no Cronograma (Anexo I).

## **6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1**– As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado preliminar previsto no item 5.8 deste Edital, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado no Protocolo da Secretaria, durante o prazo fixado no Anexo I.

**6.2**– Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**6.3**– A decisão dos recursos será realizada pelo Secretário, com base manifestação em manifestações técnicas e jurídicas dos órgãos responsáveis, conforme o caso.

**6.4**– A Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS analisará os recursos em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 6.1 deste Edital, cientificando a entidade do resultado do recurso, bem como a homologação final do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia provável fixado no Anexo I.

## **7 – PLANO DE TRABALHO**

**7.1** – Na data provável fixada no Anexo I, após a publicação da homologação do processo de seleção no D.O.M, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, instruindo-o com os documentos enumerados no Anexo II deste Edital, bem como atendendo aos arts. 33 e 34 e certificando-se da inoccorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

**7.2**– Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidos deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o

nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**7.3** –Caso a OSC participante pretenda concorrer a mais de um serviço, ofertados no presente Edital, deverá fazê-lo mediante a apresentação de 2 (dois) planos de trabalho.





**7.4** – Caso deseje abarcar mais de uma modalidade do serviço ou grupos, será feito em um único Plano de Trabalho.

## **8 – DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS**

**8.1** –As Organizações da Sociedade Civil classificadas, devidamente aprovados os Planos de Trabalho pela Comissão responsável e verificada a regularidade dos documentos, serão convocadas para fins de celebração das parcerias a partir da data fixada no Cronograma (Anexo I).

**8.2**– As OSC que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria terão o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua situação, prazo após o qual serão desclassificadas.

**8.3**– Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Administração, através de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser protocolizado no Protocolo da SEMAS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

**8.4** –A autoridade julgadora poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.

**8.5** –Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos mencionados neste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.6**– Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá, ainda:

I. manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes, bem como aqueles indicados no Anexo III;

II. estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III. não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

**8.7** – Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação das propostas e o número de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.

**8.8**– Se, no limite do número de grupos disponíveis neste Edital, a última proposta classificada e selecionada pretender número superior ao de grupos remanescentes, a Administração Pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos restantes, ainda que em número menor do que a proposta apresentada, desde que aceite pela organização tal redução.

**8.9**– Caso a organização abdique de formalizar o termo de colaboração com número de grupos inferiores ao da sua proposta, deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

**8.10** – A homologação dos resultados será aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn, e não determina a garantia de celebração de parceria.

**8.11**– Os termos de colaboração celebrados serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo VIII).

**8.12** – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme dispõem o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **9 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

**9.1** – Os serviços e atividades serão prestados por meio de profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

**9.2** – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser





transferidos para o Município de Goiânia, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de pagamento/recolhimento.

**9.3** – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

**9.4** – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração.

**9.5** – A Organização de Sociedade Civil deverá prestar conta parcial no prazo máximo até 40 (quarenta) dias consecutivos após o repasse da parcela e prestar conta em sua totalidade, nos estritos termos dos art. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, no final de cada exercício, e, a Administração Pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei Federal nº13.204/15.

**9.6** – A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas pela administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**9.7** – Todos os serviços deverão ser prestados conforme normas regulamentares técnicas do serviço, em especial aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, em suas Resoluções, Norma Operacional Básica, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais regulamentações expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** – As despesas com execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros dos orçamentos de 2020. Considerando a vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**10.2** - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à contadas dotações orçamentárias a seguir dispostas:

<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>2020.2850.08.244.0162.2049.33504300.585, Fonte: 100.</b>
<b>2020.2850.08.244.0162.2049.33504300.609, Fonte: 129.</b>
<b>2020.2850.08.244.0162.2049.33504300.603, Fonte: 129.</b>
<b>2020.2850.08.244.0162.2049.33504300.594, Fonte: 129.</b>

## **11 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**11.1** – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/14:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, e;

II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**11.2** – A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, comprovado este mediante ato do Gestor da Parceria.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**– O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos





serviços prestados pela OSC parceira, podendo proceder à rescisão, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**12.2**– A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

**12.3**– A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas atribuições encontram-se identificadas nos arts. 58 e seguintes da Lei 13.019/14.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III-. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.** - Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta.

**13.3.** - Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

### **14 –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**14.1** – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

**a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;**

**b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.**

**c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/14;**

**d) violação da legislação aplicável;**

**e) cometimento de falhas reiteradas na execução;**

**f) malversação de recursos públicos;**

**g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;**





- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal;
- l) Deixar de atender a SEMAS total ou parcialmente, quando esta necessitar, conforme previsto na Cláusula 3ª, parágrafo 2º deste Termo; e,
- m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**14.2** - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**14.3** - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**14.4** - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**14.5** - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**14.6** - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada procedimento caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**14.7** - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**14.8** - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC deverão ser comunicadas a Administração/SEMAS para avaliação e autorização expressa, desde que não afetem a boa execução da parceria, sendo que a ausência dos requisitos implicará na rescisão do Termo de Parceria/Contrato.

## **15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de procedimento do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**15.2** - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria Municipal de





Assistência Social.

**15.3** - Os débitos a serem restituídos pela OSC, deverá ser atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados D.O.M. E sítio eletrônico do Município.

**16.2** – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, acerca da conveniência e oportunidade da celebração do termo de colaboração.

**16.3** – Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

**16.4** – A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**16.5** – O Presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**16.6** – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**16.7**– Caberá à Comissão de Seleção o recebimento e exame de toda a documentação do PROPONENTE, conduzindo as atividades correlatas, acompanhando, fiscalizando e executando o presente Edital.

**16.8**– Não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões de inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados e comunicados no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico.

**16.9**– Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, administrativamente, pela Comissão de Seleção.

**16.10**– Fazem parte, integram e compõe o presente Edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, como a seguir descritos e discriminados:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA;**
- b) Anexo II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;**
- c) Anexo III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PROPOSTA;**
- e) Anexo V - PROPOSTA;**
- f) Anexo VI – PLANO DE TRABALHO;**
- g) Anexo VII – MODELO DE DOCUMENTOS;**
- h) Anexo VIII – MINUTA CONTRATUAL.**





**16 – DO FORO**

**16.1** –Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvida na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de março de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social





**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Goiânia – w.w.w.goiânia.go.gov.br	05/03/2020
Prazo para Impugnação	06/03/2020 a 12/03/2020
Início do prazo para Entrega da(s) Proposta(s)	20/03/2020 Protocolo da SEMAS, Rua 25 A, esquina com Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, Goiânia, CEP: 74070-150.
Término do prazo para entrega da(s) Proposta(s)	22/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público	Na data provável de 29/04/2020
Prazo para interposição de recursos em face da Divulgação do Resultado Preliminar	5 dias úteis 30/04/2020 a 07/05/2020
Respostas aos Recursos e Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público n. 001/2020– SEMAS	Na data provável de 12/05/2020
Apresentação dos Planos de Trabalho e Documentação obrigatória	A partir de 13/05/2020 a 27/05/2020
Formalização da Parceria	Após aprovação do plano de trabalho e documentos





## **ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **1. Consiste em Documentação Obrigatória a ser entregue juntamente com o Plano de Trabalho, consoante item n. 7.4 deste Edital:**

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado;

III – Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – CPF e identidade do representante;

VI – Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIV – Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV – Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração / Fomento providenciará a abertura de Conta Corrente específica na Caixa Econômica Federal;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XIX – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XX – Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XXI – Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXII – Declaração de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 e seguintes da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da Lei;

XXIII – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIV – Plano de Trabalho em conformidade com art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

XXV – Alvará da Vigilância Sanitária.





**ANEXO III  
Especificações Técnicas**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Seleção das Organizações da Sociedade Civil, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Assistência Social, mediante a celebração de Termo de Colaboração, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços socioassistenciais no Município de Goiânia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, em relação aos seguintes serviços, dispostos nos itens abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VAGAS	PER CAPTA	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2250	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00	R\$ 1.350.000,00
2	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e suas Famílias – Centro Dia	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
3	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias – Centro Dia	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
5	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	90	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00
6	Serviço de Acolhimento Institucional para Adulto	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
7	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos – Residência Inclusiva	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

1.2 – Entende-se por Organizações da Sociedade Civil de atendimento, também neste instrumentos designados pela sigla “OSC”, aquelas entidades de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art.3º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.





## **2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – Os serviços descritos neste instrumento estão organizados de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – 8742/1993, Política Nacional de Assistência Social PNAS de 2005, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS/2007, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/ Resolução nº109/2009, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS de 2012, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990, Estatuto do Idoso lei 10741/ 2003, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência/ 2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)-13146/2015, Orientações Técnicas – Centro Dia de Referência – Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.

### **2.2 - Serviço de Proteção de Social Básica**

#### **2.2.1 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**2.2.1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade socio familiar da política de assistência social.

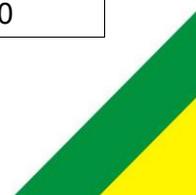
#### **2.2.2 - Distribuição dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por Região de Abrangência**

Modalidade I: 6 a 15 anos

Modalidade II: 15 a 17 anos

Modalidade III: Idosos

<b>Abrangência</b>	<b>Modalidade I</b>	<b>Modalidade II</b>	<b>Modalidade III</b>	<b>Quantidade de Usuários por Grupo</b>
Sudoeste	14 Grupos	2 Grupos	3 Grupos	30
Sul	2 Grupos	2 Grupos	1 Grupo	30
Leste	13 Grupos	2 Grupos	1 Grupo	30
Oeste	9 Grupos	1 Grupo	2 Grupos	30
Noroeste	11 Grupos	3 Grupos	1 Grupo	30
Campinas Centro	3 Grupos	1 Grupo	4 Grupos	30





**2.2.2.1 – MODALIDADE I:** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**2.2.2.1.1 – USUARIOS:** Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

**2.2.2.1.2 - OBJETIVOS GERAIS:** - Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**2.2.2.1.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**2.2.2.1.4 – AMBIENTE FÍSICO:** Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**2.2.2.1.5 – RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

**2.2.2.1.6 – MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados





dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**2.2.2.1.7 - RECURSO HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS

**2.2.2.1.8 - TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**2.2.2.1.9 - AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso à ambiência acolhedora. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso à documentação civil; - Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfações positivos em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

**2.2.2.1.10 - CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Condições: Usuários territorialmente referenciados aos CRAS. Formas de acesso: - Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.





**2.2.2.1.11 - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

**2.2.2.1.12 - ABRANGÊNCIA:** Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

**2.2.2.1.13 - ARTICULAÇÃO EM REDE:** Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

**2.3 - MODALIDADE II:** Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura, esporte e lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**2.3.1-USUÁRIOS:** Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); - Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; - Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; - Jovens com deficiência, em especial, beneficiários do BPC; - Jovens fora da escola.

**2.3.2-OBJETIVOS GERAIS:** - Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.





**2.3.3-OBJETIVO ESPECIFICO PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:** Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**2.3.4-AMBIENTE FÍSICO:** Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**2.3.4-RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

**2.3.5-MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**2.3.6-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**2.3.7-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**2.3.8-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso à ambiência acolhedora. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar





experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; 23 - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso à documentação civil; - Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfações positivas em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

**2.3.9- ESPECÍFICOS:** Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

**2.3.10-CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Condições: Usuários territorialmente referenciados aos CRAS. Formas de acesso: - Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

**2.3.11-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

**2.3.12-ABRANGENCIA:** Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

**2.3.13-ARTICULAÇÃO EM REDE:** Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

**2.4 - MODALIDADE III:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

**2.4.1-USUARIOS:** idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.





**2.4.2-OBJETIVOS GERAIS:** - Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**2.4.3-OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:** - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

**2.4.4-AMBIENTE FÍSICO:** Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**2.4.5-RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

**2.4.6-MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**2.4.7-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**2.4.8-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**2.4.9-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso à ambiência acolhedora. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.





Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso à documentação civil; - Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfações positivas em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante e vivenciar experiências para autoconhecimento e autocuidado.

**2.4.10-CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Condições: Usuários territorialmente referenciados aos CRAS. Formas de acesso: - Por procura espontânea; - Por busca ativa; - Por encaminhamento da rede socioassistencial; - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

**2.4.11-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

**2.4.12-ABRANGENCIA:** Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

**2.4.13-ARTICULAÇÃO EM REDE:** Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

### **3-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMILIAS – CENTRO DIA.**

**3.1-DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da





pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

**3.2-USUÁRIOS:** jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, com deficiência em situação de dependência, e suas famílias que necessitam de apoio na realização de várias atividades básicas da vida diária, várias vezes durante o dia, inclusive prestado por outra pessoa cuidadora, para manter sua autonomia pessoal.

**3.3-OBJETIVOS:** - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

**3.4-AMBIENTE FÍSICO:** Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

**3.5-RECURSOS MATERIAIS:** Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

**3.6-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**3.7-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e correferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; estudo social; diagnóstico





socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

**3.8-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de Acolhida: - Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; - Garantir formas de acesso aos direitos sociais. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

**3.9-CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: CONDIÇÕES:** Pessoas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

**3.10-FORMAS DE ACESSO:** - Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; - Busca ativa; - Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; - Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**3.11-UNIDADE:** Centro Dia.

**3.12-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

**3.13-ABRANGÊNCIA:** Municipal.

**3.14-ARTICULAÇÃO EM REDE:** - Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; - Serviços de políticas públicas setoriais; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.





**3.15–GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMILIAS – CENTRO DIA, conforme tabela a seguir especificada:**

Item	Serviços	Grupos	Quantidade de Usuários por Grupo
1	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com <b>Deficiência Auditiva</b> e suas Famílias – Centro-dia	1 (um)	30 (trinta)
2	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com <b>Deficiência Física</b> e suas Famílias – Centro-dia	1 (um)	30 (trinta)
3	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com <b>Deficiência Visual</b> e suas Famílias – Centro-dia	1 (um)	30 (trinta)
4	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com <b>Deficiência Intelectual</b> e suas Famílias – Centro-dia	1 (um)	30 (trinta)
5	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com <b>Deficiência Múltipla</b> e suas Famílias – Centro-dia	1 (um)	30 (trinta)

**4–SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS – CENTRO DIA.**

**4.1-DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social





tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

**4.2-USUÁRIOS:** Pessoas idosas e familiares.

**4.3-OBJETIVOS:** - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

**4.4-AMBIENTE FÍSICO:** Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

**4.5-RECURSOS MATERIAIS:** Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

**4.6-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**4.7-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

**4.8-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de Acolhida: - Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; - Garantir formas de acesso aos direitos sociais. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.





**4.9-CONDIÇÕES:** Pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

**4.10-FORMAS DE ACESSO:** - Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; - Busca ativa; - Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; - Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**4.11-UNIDADE:** Centro Dia.

**4.12-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

**4.13-ABRANGÊNCIA:** Municipal.

**4.14-ARTICULAÇÃO EM REDE:** - Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; - Serviços de políticas públicas setoriais; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

## **5-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ATENDIMENTO EM UNIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**5.1-DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O serviço deve ser organizado com atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

**5.2-USUÁRIOS:** Crianças, adolescentes.

**5.3-OBJETIVOS GERAIS:** - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover





o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**5.4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Para crianças e adolescentes: - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

**5.5-AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**5.6-RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**5.7-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

**5.8-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**5.9-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais. Ter o sigilo de sua identidade e localização preservados. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e





personalizados; - Ter acesso à documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

**5.10-ESPECÍFICAS:** Para crianças e adolescentes: Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

**5.11-CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Crianças e Adolescentes: - Por determinação do Poder Judiciário; - Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**5.12-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

**5.13-ABRANGÊNCIA:** - Municipal.

**5.14-ARTICULAÇÃO EM REDE:** - Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

## **6-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA- MODALIDADE – ATENDIMENTO EM UNIDADE INSTITUCIONAL.**

**6.1-DESCRIÇÃO ESPECIFICA PARA IDOSOS:** Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, 46 com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. O serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade de atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária; 2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

**6.2-USUÁRIOS:** idosos e famílias.

**6.3-OBJETIVOS GERAIS:** - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover





o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**6.4-OBJETIVOS ESPECIFICOS PARA IDOSOS** – Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso à renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

**6.5-AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**6.6-RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**6.7-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**6.8-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**6.9-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso à documentação civil; - Obter





orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

**6.10-CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO:** Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

**6.11-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

**6.12-ABRANGÊNCIA:** - Municipal.

**6.13-ARTICULAÇÃO EM REDE:** Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

## **7-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO – MODALIDADE DE ATENDIMENTO EM UNIDADE PARA ADULTO.**

**7.1-DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS PARA ADULTO:** Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto.

**7.2-USUÁRIOS:** Adulto e famílias.

**7.3-OBJETIVOS GERAIS:** - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**7.4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Para adultos e famílias: - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**7.5-AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**7.6-ESPECÍFICOS:** adultos e famílias: Conforme a realidade local.

**7.7-RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.





**7.8-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS

**7.9-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação socio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**7.10-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida – Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso à documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

**7.11-CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** Adultos e famílias: - Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social; - Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; - Demanda espontânea.

**7.12-UNIDADE:** Abrigo institucional

**7.13-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas)

**7.14-ABRANGÊNCIA:** - Municipal.

**15-ARTICULAÇÃO EM REDE:** - Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e





de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

## **8-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS – MODALIDADE-RESIDENCIA INCLUSIVA.**

**8.1-DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:** Para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária

**8.2-USUÁRIOS:** jovens e adultos com deficiência.

**8.3-OBJETIVOS GERAIS:** - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**8.4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Para pessoas com deficiência: - Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**8.5-AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**8.6-RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**8.7-RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**8.8-TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;





estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**8.9-AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:** Segurança de acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso à documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

**8.10-UNIDADE:** Residência Inclusiva.

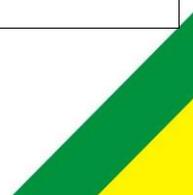
**8.11-PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

**8.12-ABRANGÊNCIA:** - Municipal.

**8.13-ARTICULAÇÃO EM REDE:** - Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**9-SINTESE DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL –  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E CENTRO-DIA.**

Serviços	Grupos	Quantidade de Usuários por Grupo
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 11 anos e 11 meses	3 GRUPOS	10
Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	1 GRUPO	20





Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	9 GRUPOS	10
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	1 GRUPO	30
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva	2 GRUPOS	10
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-dia	5 GRUPOS	30
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias - Centro-dia	4 GRUPOS	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de março de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social





**ANEXO IV  
FORMULÁRIO PROPOSTA**

<b>01- Entidade Proponente:</b>			
<b>02- CNPJ:</b>			
<b>03- Nome do Titular:</b>			
<b>04- Endereço da Entidade:</b>		<b>Nº</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>05- Telefone: (DDD)</b>		<b>e-mail:</b>	
<b>06 – Declaração de Veracidade e concordância:</b> Declaro para todos os fins que, todas as informações apresentadas são verdadeiras, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - SEMAS e que serão cumpridas.			

Goiânia, de            de 2020.

Assinatura e carimbo

**OBSERVAÇÕES.:**

**01** - O referido "Formulário Proposta" deverá ser apresentado em **papel timbrado da SEMAS**, com todos os campos preenchidos, digitado, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigido com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado e carimbado pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

**02** - O preenchimento do "Formulário Proposta", bem como da Proposta, e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do titular da organização da sociedade civil. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE, solidariamente, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas





**ANEXO V  
PROPOSTA**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>1.1. Do Projeto</b>
Nome

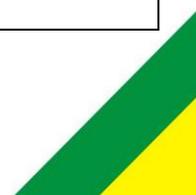
<b>Atuação por Eixo: (assinale a proposta adequada ao seu Projeto)</b>	
<input type="checkbox"/>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
<input type="checkbox"/>	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência
<input type="checkbox"/>	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
<input type="checkbox"/>	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa
<input type="checkbox"/>	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos
<input type="checkbox"/>	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência – Centro dia
<input type="checkbox"/>	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade– Pessoa idosa
<input type="checkbox"/>	Residência Inclusiva

<b>Abrangência do Projeto (Estado, Cidade, Região)</b>	

<b>Prazo de Execução</b>

<b>Valor do Projeto</b>

<b>1.2. Da Organização</b>		
Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	





<b>1.3. Do Representante Legal</b>			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones		E-mail	
Documentação			
Nº. da Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

<b>1.4 Do Representante Técnico</b>	
Nome	
Formação	
Telefone	E-mail

**2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida? Neste tópico deverá ser descritas as experiências prévias da OSC.

**3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

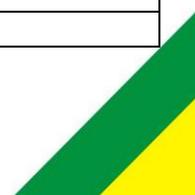
Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais serão os participantes do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia? Como a comunidade vai participar do projeto? Neste tópico deverá ser indicada a modalidade do serviço e a quantidade de grupos pretendidos, caso autorizado pelo Edital.

**4. JUSTIFICATIVA**

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.

**5. OBJETIVOS**

**5.1. Geral**





Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual o alcance social que se deseja realizar? O que se quer desenvolver mediante a realidade alvo?

## 5.2.Específicos

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto. Eles devem ser capazes de demonstrar aspectos mais concretos, mostrar números e ações que estejam convergindo para alcançar o objetivo geral.

## 6.DESCRICÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados. Deverão ser especificados os grupos fixados no Anexo III.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES – Capacidade Técnica e Operacional

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

## 8. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação

Ex.:

Indicadores	Meio de Verificação
Crianças e adolescentes selecionados	Registros Operacionais, Relatórios

## 9.AVALIAÇÃO

Deve para cada objetivo específico enunciado, identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados. Quais os mecanismos utilizados para alcançar os resultados. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (meios de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Periodicidade

## 10.PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto o número de pessoas.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.





**12. EQUIPE TÉCNICA**

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto, bem como demais colaboradores responsáveis pela execução dos serviços. Ex.:

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Qualificação Técnica</b>	<b>Natureza do Vínculo</b>	<b>Função no Projeto</b>
Arnaldo Santos	Assistente Social	CLT	Coordenador

**13. DETALHAMENTO FINANCEIRO**

Detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio), seja bens de consumo ou gastos com pessoal. Fazendo a correlação com os recursos pretendidos.

**14. CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Execução das atividades propostas.

**15. ACESSIBILIDADE**

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

**15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAR E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Local e data: _____ de _____ de _____	
Representante Legal Assinatura e carimbo	Responsável Técnico Nome e Registro Profissional Assinatura e carimbo

**Observação Importante:**

**A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Organização Proponente, digitada, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, devidamente datada, e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração) e do responsável técnico.**





**ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO**

**MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO**

1- DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
<b>Área de Atendimento:</b>	<b>Órgão/Entidade Financiador:</b>	
<b>Título do Projeto/Atividade</b>	Período de Execução	
	Início	Fim
<b>Objeto da Parceria</b>		





<b>1. Descrição da Realidade:</b>	
<b>2. Descrição do Projeto:</b>	
<b>3. Justificativa</b>	
<b>4. Forma de Execução das Ações:</b>	
<b>5. Descrição de Metas Quantitativas:</b>	
5.1 Metas de atendimento	
5.2 Fases de Execução	
5.3 Objetivos	
5.4 Metodologia	
5.5 Cronograma de Execução	
<b>6. Definição dos Indicadores:</b>	
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	
<b>7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	
7.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)	
7.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)	
7.3 Identificação da previsão de outras fontes de recursos (doações, convênios...)	
7.4 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos	
7.5 Valor de Parceria	
7.6 Plano de Aplicação, com cronograma de receita e despesa nos 12 (doze) meses.	
<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Local:	
Data:	
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	
<b>APROVAÇÃO</b>	
Local:	
Data:	
Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público	





**ANEXO VII  
MODELO DE DOCUMENTOS**

**- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO**

Ofício Nº \_\_\_\_/2020.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Chamamento Público nº 001/2020 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$......, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.  
(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

Ao Secretário Municipal de Assistência Social  
Goiânia/GO





**- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

**C E R T I D ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**- DOCUMENTO 03:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº  
\_\_\_\_\_ é o contador  
Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional  
de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.





**- DOCUMENTO 04:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, como da  
parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





- **DOCUMENTO 05:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica, da qual encaminharemos:

Banco: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Goiania  
não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas  
referente a recursos recebidos do Município de Goiania.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver  
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este  
objeto, bem como membros do Poder Público.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





- **DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura e carimbo com identificação





**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO n.º \_\_\_\_\_/201X  
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º: \_\_\_\_/202X

**TERMO DE COLABORAÇÃO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

**PRÊAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, representada neste ato por eu titular, \_\_\_\_\_, qualificação, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, qualificação, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei n.º 7.531 de 26 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto n.º 1512 de 20 de maio de 1996, ora denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a (**ASSOCIAÇÃO**), qualificação, representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, qualificação, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições a seguir especificados:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Orgânica da Assistência Social - **LOAS nº 8742**, alterada pela Lei n.º 12.435/2011; **Lei Municipal nº 8.248**, de 19 de janeiro de 2004; **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009; **Lei Federal 13.019/14**; **Resolução CNAS n. 021** de 24 de novembro de 2016 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 – SEMAS, Parecer n. \_\_\_\_\_ e demais legislações correlatas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 – SEMAS, tem por objeto...., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**1.2** A meta física de atendimento prevista para este Pacto é de:

**1.3** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**2.1** São obrigações da Administração Pública:

**a)** Restabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades continuadas;

**b)** Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quinta deste Termo, condicionados a transferências de recurso pelo município de Goiânia ou Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;





- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste termo;
- d) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
- e) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
- f) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo;
- g) Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura;
- h) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- i) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
- j) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14;
- k) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- l) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que disponível o recurso no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **3.1 Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:**

- a) Ações integradas com os CRAS e CREAS de referência, para contemplar os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade, incluindo a população em situação de rua.

#### **3.2 As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abrangem:**

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo MDS, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta;
- b) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas .
- c) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- d) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;
- f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;





g) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser feito nos seguintes casos:

**g.1)** Quando não for executado o objeto da avença;

**g.2)** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

**g.3)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

h) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;

i) Não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14;

i) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

j) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos não poderão ser utilizados:

a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;

c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;

d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;

f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;

g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constitui contrapartida da Entidade, além do previsto no Plano de Trabalho/Aplicação, que faz parte desta Parceria, disponibilizar **vagas no percentual de 10% (dez por cento)** para o atendimento do **público-alvo**, objeto desta Parceria à SEMAS, quando esta necessitar, visando o bom andamento do trabalho social no Município de Goiânia.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de parcelas liberadas durante a vigência deste Instrumento e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei nacional 13.019/14, Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e, por fim, da Resolução Normativa n.º 006, de 15 de abril de 1998, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**4.2 A Organização de Sociedade Civil deverá prestar conta no prazo máximo até 40 (quarenta) dias consecutivos após o repasse da parcela e prestar conta em sua totalidade, nos estritos termos dos art. 63 e seguintes da Lei nº13.019/2014, no final de cada exercício**





**e a Administração Pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei Federal nº13.204/15, devidamente instruída da seguinte documentação:**

- a) Ofício encaminhado ao Senhor Secretário da Assistência Social;
- b) Cópia do Termo de Parceria;
- c) Plano de aplicação de acordo com o objeto da parceria e data de vigência;
- d) Extrato bancário da conta corrente e/ou conciliação bancária, observando que a conta deverá ser exclusiva para movimentação do repasse recebido;
- e) Demonstrativo das receitas transferidas e despesas realizadas somente do recurso destinado à presente parceria;
- f) Relatório de execução financeira das receitas e despesas, com escrita contábil atualizada acerca dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos mediante este Termo;
- g) Relação de pagamentos (assinada pelo responsável da instituição);
- h) Notas fiscais e recibos de pagamento de salário (original);
- i) Cópias de cheques nominais ao credor;
- j) Guia de recolhimento do FGTS e INSS;
- k) Comprovante de recolhimento do ISS;
- l) Declaração dos membros do Conselho Fiscal atestando a regularidade da aplicação dos recursos;
- m) Despacho do FMAS/SEMAS aprovando ou rejeitando a prestação de contas;
- n) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;
- o) Relatório quantitativo e qualitativo das ações desenvolvidas no período de vigência do presente documento.
- p) Balanço analítico na prestação de contas no final do exercício.
- q) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:

**I** - Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho.

**II** - Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - no que concerne às referidas documentações, a SEMAS e Controladoria Geral do Município poderão fazer novas exigências, caso julgarem necessário.

**4.3 Constitui obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com relação à prestação de contas:**

**a)** Ressarcir à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:

**I** - Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

**II** - A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

**III** - Os recursos forem utilizados em finalidades adversas daquelas estabelecida no objeto desta parceria;

**IV** - Ocorrer saldos financeiros remanescentes.

**4.4 A prestação de contas final** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

**4.5** o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;





**4.6** o prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**4.7** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA– DO REPASSE DAS PARCELAS PELO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**5.1** Os repasses serão efetuados em **03 (três) parcelas**, respeitando o valor total da parceria que é de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Para a execução do presente objeto serão destinados os recursos provenientes da(o) \_\_\_\_\_, fonte \_\_\_\_\_, repassados pela SEMAS, destinados a custear a contrapartida do município ao projeto/serviço \_\_\_\_\_;

**6.2** A legalidade da Aplicação dos Recursos deverá ser atestada pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade.

**6.3** Os recursos financeiros correrão à conta da  **Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_**;

**6.4** Os recursos destinados à  **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** serão transferidos para a  **Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_**,  **Agência \_\_\_\_\_**,  **Banco \_\_\_\_\_**.

**6.4.1** A conta bancária *supramencionada* deverá movimentar somente os recursos provenientes desta parceria;

**6.5** A liberação das parcelas dar-se-á somente após o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento pela  **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

**6.6** Após a liberação da última parcela, deverá ser apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas final dos recursos recebidos, bem como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO**

**7.1** Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de sua publicação, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de **90 (noventa) dias** para apresentação da prestação de contas final, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, e;

II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**7.2** O presente instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo antes de seu término, por necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos constantes da **CLÁUSULA SEGUNDA** item “j”.





## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O monitoramento e avaliação será realizada por equipe específica designada em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**8.2** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III** - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

**8.3** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I** - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II** - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**8.4** Serão responsáveis pela gestão da presente Parceria os servidores designados por ato do Secretário publicado em meio oficial.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**9.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I**- Extinto por decurso de prazo;
- II**- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III**- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV**- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a)** Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b)** Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.
  - c)** Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - d)** Violação da legislação aplicável;
  - e)** Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - f)** Malversação de recursos públicos;
  - g)** Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - h)** Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - i)** Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);





**j)** Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**k)** Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal;

**l)** Deixar de atender a SEMAS total ou parcialmente, quando esta necessitar, conforme previsto na Cláusula 3ª, parágrafo 2º deste Termo; e,

**m)** Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**9.2** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**9.3** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**9.4** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**9.5** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**9.6** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado procedimento caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**9.7** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**9.8** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC, poderá ocorrer desde que não afetem a boa execução da parceria e haja autorização expressa da Administração / SEMAS, sendo que a ausência dos requisitos implicará na rescisão do termo de colaboração/contrato.

## **10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

III-. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV-. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta.





**10.3.** Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

**10.4.** O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à OSC parceira pela Administração, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, amigável ou judicialmente.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei nacional 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem, em especial Proposta apresentada e Plano de Trabalho.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

**12.1** O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas do Município – TCM.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E FORO**

**13.1** A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** providenciará a publicação do Extrato desta parceria

no Diário Oficial do Município, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

**13.2** Fica eleito o foro desta Capital para dirimir questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Isto posto, e por tudo mais que de direito se possa abstrair, estando justas e acertadas, assinam o presente instrumento, que vai em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Presidente**

**Testemunhas:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2ª** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

